



EDITAL Nº - 06/2018 – DPG/UNIFAP – EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A PÓS-GRADUAÇÃO 2018/2

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS IMPETRADOS REFERENTE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ITEM 2 DO EDITAL Nº 06/2018

Nome	Resultado
Cherliane Feitosa Furtado	Deferido
Fabiane Rocha de Paula	Deferido

Em acordo com o item 2.2.2 do Edital Nº20/2017-DPG/UNIFAP, houve indeferimento dos pedidos de isenção que não apresentaram comprovantes dispostos no item 2.2 e 2.2.1, em combinação com o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 ou Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, segundo a legenda abaixo:

1. Ausência de Histórico Escolar do ENSINO MÉDIO (Lei 12.799/2013 Art. 1º Inciso II);
2. Ausência de comprovante de renda FAMILIAR per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei 12.799/2013 Art. 1º Inciso I);
3. Ausência de comprovante de caracterização sócio-econômica de família de baixa renda (CadÚnico/NIS) (Decreto 6.135 Art. 2º e Art. 4º).

Informamos que a apresentação do diploma do ensino médio sem o histórico escolar não pode ser usado para comprovação do disposto no Inciso II do Art. 1º da Lei 12.799/2013 porque neste documento não há registro do ensino médio ter sido cursado POR COMPLETO na rede pública.

Destacamos ainda que, de acordo com o item 2.2.3 do Edital Nº20/2017-DPG/UNIFAP, “candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida **poderão efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo de seu vencimento** para que se possa confirmar sua inscrição”.

Macapá, 31 de Julho de 2018

Luciana Souza Reis Santos
Diretora Substituta do Departamento de Pós-Graduação
Portaria nº 1663/2014 - UNIFAP